

Desplazamiento: conflito, territorialidade e identidade negra na Colômbia¹.

Vera Regina Rodrigues da Silva (USP)

Introdução

Os anos noventa são marcados por marcantes conflitos em diferentes partes do mundo, os quais geraram milhares de vítimas, as quais possuem em comum o fato de terem sido expulsas de seus territórios de origem. Em 1991, no leste europeu, a ex-república da Iugoslávia foi o cenário de uma sangrenta faxina étnica que fez dos povos não sérvios: albaneses, bósnios e croatas um contingente populacional “estrangeiro” dentro das próprias fronteiras nacionais.

No continente africano, em 1994 ocorreu o evento crítico conhecido como o genocídio de Ruanda. As tensões históricas entre tustis e hutus, geradas no contexto do jogo político colonial, deflagaram um massacre generalizado e o abandono territorial forçado. Entre 1998 e 1999 estima-se que 650.000 hutus passaram a condição de refugiados dentro do seu próprio país. Esses dois casos ilustram o conceito de *displacement* ou *desplazamiento* definido pelo IDCM – Internal Displacement Monitorin Centre, entidade internacional surgida em 1998 como parte das ações de assistência humanitária para refugiados e deslocados territorialmente do Norwegian Refugee Council (NRC)². Segundo, o IDCM trata-se de uma grave situação em que:

“pessoas ou grupos de pessoas são forçadas, obrigadas a fugir ou a abandonar as suas casas ou locais de residência habitual, em especial como um resultado ou para evitar os efeitos dos conflitos armados, situações de violência generalizada, violações dos direitos humanos, catástrofes naturais ou provocadas pela ação humana e que não cruzaram uma fronteira estatal internacionalmente reconhecida”.

¹ II ENADIR, GT 06 “Antropologia, direitos coletivos, sociais e culturais”.

² NRC foi criada em 1946 para ajudar os refugiados na Europa após a Segunda Guerra Mundial. Hoje NRC está organizada como uma fundação independente privada que atua em estreita colaboração com a ONU – Organização das Nações Unidas e outras agências de ajuda humanitária na Noruega (sede da NRC) e em outras partes do mundo.

O monitoramento do IDCM, em escala mundial, permite avaliar a situação vivida atualmente por milhares de pessoas no continente americano, africano, asiático e europeu. Essas pessoas são definidas como IDP - Internally Displaced Persons por protagonizarem um deslocamento territorial coercitivo ou involuntário, bem como o fato de que este deslocamento ocorre dentro das fronteiras nacionais. Em termos de países, os casos mais recentes são Libya e Afeganistão. No primeiro caso, entre os efeitos das rebeliões populares no norte da África em prol de reformas democráticas, ocorre desde fevereiro do corrente ano o deslocamento forçado de mais de 106.000 pessoas provenientes, em sua maioria, das regiões de Benghazi, Ajdabiya e Tubruq.

Já o Afeganistão possui aproximadamente 1,2% de sua população (352.000 pessoas) vivendo em situação de deslocamento forçado desde 2001. As causas vão dos conflitos armados, violência generalizada às violações de direitos humanos. Na tabela abaixo é possível constatar em números o significado global dessa realidade:

Tabela 1 Deslocamento Global

Número de pessoas internamente deslocadas por conflitos ou violências até dezembro de 2010.	27,5 milhões
Região mais afetada	África com 11,1 milhões de IDPS em 21 países.
Regiões com aumento do número de IDPs desde 2010	Américas; Europa; Ásia Central; Oriente Médio; Sul e Sudeste Asiático.
Países com número de IDPs acima de um milhão de pessoas.	Colômbia, República Democrática do Congo (DRC), Iraque, Somália e Sudão.
Número de países com novos processos de deslocamento interno em 2010	20
Países com pelo menos 200.000 pessoas recentemente deslocadas em 2010	Colômbia, República Democrática do Congo (DRC), Paquistão, Quirguistão, Somália e Sudão.
Países com pelo menos 200.000 pessoas consideradas em processos de retorno ao território original em 2010	República Democrática do Congo (DRC), Paquistão, Quirguistão, Uganda
Número de países com legislação ou políticas especificamente voltadas para o deslocamento interno	17
Número de países com pessoas que vivem em prolongada situação de deslocamento	Pelo menos 40
Número de países em que as crianças deslocadas internamente enfrentam ameaças para a sua segurança no acesso ao seu direito à educação.	Pelo menos 18

Fonte 1 Relatório Global-Overview Internal Displacement 2010 (IDMC, Março/2011).

Nota-se que a Colômbia figura em dois momentos: como país com mais de um milhão de *desplazados* e com ocorrência de deslocamentos recentes. A combinação desses fatores aponta para o *desplazamiento* colombiano com expressiva representação no cenário mundial.

Isso implica, obviamente, em atentarmos para as circunstâncias que circunscrevem esse quadro situacional, mas especialmente para as conseqüências e para quem as sofre de forma mais intensa. Por esse motivo, vamos explorar a conjuntura do caso colombiano direcionando nossa análise para a dinâmica das relações entre Estado e sociedade, privilegiando um olhar para as desigualdades etnicorraciais, as políticas públicas de combate às mesmas e o quadro situacional vivenciado pela população afrocolombiana, especialmente aqueles em situação de *desplazamiento*.

O Estado colombiano e as desigualdades etnicorraciais

No início desse artigo enfatizei a década de noventa como marco temporal para analisar o *displacement* ou *desplazamiento*, agora estabeleço outro foco que se situa nesse mesmo período: o uso da categoria *afrocolombianos* empregada para designar as populações negras da América Latina. Isto porque existe uma correlação entre *desplazados* e os *afrocolombianos* que desejo explorar a seguir. Pois bem, o termo *afrocolombiano* tornou-se, aos poucos, de uso corrente, especialmente, entre estudiosos das relações raciais no contexto latino e militantes de organizações civis. Para além de nomear segmentos populacionais, estabelecer critérios de pertencimento identitário, o termo passou a ser incorporado nas análises sobre exclusão social e discriminação racial e, conseqüentemente às reivindicações por políticas públicas focadas nessas populações.

Os afrocolombianos agitam o cenário político quando em 1991 ocorre uma reforma constitucional que reconhece a nação como multicultural, bem como inclui uma legislação de garantia de direitos territoriais e culturais para minorias étnicas, no caso os povos indígenas. No entanto, as articulações entre movimentos sociais e organizações de base (igreja católica, entidades que reuniam camponeses, pescadores, agricultores, etc), muitas delas formadas por povos indígenas e afrocolombianos conseguiram a extensão desses direitos para esses últimos.

Antes de seguirmos adiante, cabe explicitar os significados de “grupo étnico” e “afrocolombianos/negros” no contexto colombiano. O antropólogo colombiano Eduardo Restrepo em artigo sobre o tema (2002) chama a atenção para a construção da etnicização, no caso colombiano, como um processo político em que populações negras colombianas passaram a ser vistas como “comunidades negras”, em outras palavras como grupos étnicos

portadores de especificidades identitárias e territoriais, práticas tradicionais de produção e direitos específicos.

Esse enquadramento como grupo étnico resulta de uma mudança de paradigma no cenário latino americano, lembrando que no Brasil isso também ocorre em relação às comunidades quilombolas – quando da emergência, através da luta política de diversos atores sociais (movimentos sociais, organizações direitos humanos, organismos internacionais, etc) dos chamados novos sujeitos de direitos políticos. Isso acompanha os processos de redemocratização em países como Brasil e Colômbia, bem como os debates transnacionais sobre multiculturalismo, cidadania e direitos humanos.

Nessa dinâmica social o Estado, através de marcos legais e normativos, classifica como afrocolombiano/negro aqueles que apresentam “ascendência africana reconhecida e que possuam traços culturais de singularidade como grupo humano, partilham uma tradição e conservam costumes próprios que revelam uma identidade que os distingue de outros grupos, independente de morarem no campo ou cidade. Também são conhecidos como população negra, afrodescendentes , entre outros”³.

Essa classificação apresenta também uma configuração geográfica, já que a presença dessa população é associada com aqueles territórios historicamente ocupados por populações negras devido ao fluxo migratório provocados pelo colonialismo e escravismo. A região com maior presença de afrocolombianos é o Pacífico colombiano, uma área de 71.000 km² valorizada pelas riquezas naturais de sua biodiversidade e marcada por territórios indígenas e afrocolombianos.

Nessa região os territórios afrocolombianos mais expressivos são Chocó com 82%; San Andres (57%), Bolívar (27,6%), Valle Del Cauca (27,2%), Cauca (22,2%) e Narino (18,8%). Para além do Pacífico, também os centros urbanos de Bogotá , Medellin e Callí são representativos com 1,5%, 6,5% e 26,2%. De acordo com dados oficiais, revelados no censo colombiano de 2005, a população afrocolombiana consiste em 4.273.722 pessoas, sendo que isso equivale a 10,62% do total da população colombiana, calculada em 41.468.384.

A inclusão do quesito étnico no censo representa os avanços na esfera pública de temáticas referentes à identidade etnicorracial, políticas públicas reparatórias para populações negras e indígenas, direitos das minorias (mulheres, negros, povos tradicionais). È nesse contexto que as populações negras despontam da invisibilidade social histórica – no que diz respeito à conquista de direitos sociais - atrelada à experiências concretas de desigualdade

³ Fonte: DANE – Departamento encarregado das Estatísticas em Colômbia.

sociorracial para a construção de possibilidades de alteração na dinâmica das relações entre estado e sociedade.

Quando uso o termo “possibilidades” quero indicar que não houve, por si só, uma ruptura absoluta com a ordem social construída em cima de uma idéia de nação mestiça, monocultural e racialmente hierárquica. Por conta disso, o quadro situacional dos afrocolombianos ainda apresenta desigualdades estruturais presentes no acesso à educação, mercado de trabalho e saúde, apenas para citar três áreas emblemáticas. Em paralelo, ocorrem situações de discriminação racial agravadas por fenômenos como o *desplazamiento*, conflito armado e os limites da eficácia estatal no trato dessas problemáticas.

Esse quadro situacional está posto nos resultados da pesquisa⁴ desenvolvida por López et al (2009) sobre desigualdades sóciodemográficas e socioeconômicas, mercado de trabalho e discriminação etnicorracial. Entre as conclusões da pesquisa está a de que apesar das variações regionais é forte a desigualdade medida nos indicadores sociais de esperança de vida, taxas de analfabetismo, posição no mercado de trabalho e vulnerabilidade social causada pelo conflito armado e o *desplazamiento*. Essas conclusões também constam do relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, o qual foi sintetizado pela organização afrocolombiana PCN - Proceso de Comunidades Negras, conforme dados abaixo:

En Colombia, el desempleo afecta con fuerza especial a los jóvenes, a las mujeres, a los más pobres y a otras poblaciones en situación de vulnerabilidad y dentro de estos la población afro colombiana es la que con mayor frecuencia presenta niveles por debajo de la línea de pobreza. (2003). El desempleo llegó a 44.7% entre los menores de 17 años y a 34.8% entre los jóvenes hasta los 24 a años; la situación se torna más dramática todavía entre las mujeres de estas mismas edades pues los Índices llegaron a 51.9% y 39.1%, respectivamente. En ciudades de mayor concentración afro colombiana como Buenaventura, el nivel pobreza, se explica entre otras, por la alta tasa de desempleo (29%), subempleo (35%) y los bajos niveles salariales (63% de los ocupados ganan menos de un salario mínimo), que impiden que los miembros de los hogares lleven los recursos necesarios para cubrir las necesidades de alimentos y el consumo de otros bienes y servicios básicos. (PCN, 2007)

Diante do quadro inequívoco das assimetrias etnicorraciais o Estado colombiano tem sido pressionado, interna e externamente, a implementar políticas públicas de ações afirmativas que reparem as exclusões sociais motivadas pelo racismo e sexismo. Essa pressão

⁴ A pesquisa comparativa, com base nos dados do censo 2005, abrangeu populações afrocolombianas, brancas e mestiças nas cidades de Bogotá, Cali, Medellín, Cartagena, Pereira, Buenaventura, Quibdó, San Andres e Providência.

é gerada na convergência entre as ações da sociedade civil organizada, leia-se as organizações do movimento afrocolombiano e de defesa dos direitos humanos, em paralelo com instituições financeiras de desenvolvimento (BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento) e organismos de cooperação internacional (Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos).

Como parte das ações de pressão ao Estado está a cobrança ao cumprimento dos acordos internacionais dos quais a Colômbia – assim como o Brasil – é signatária: Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais; Declaração e Plano de Ação de Durban para Superação do Racismo, da Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância. Por sua vez, essa cobrança tem produzido uma legislação nacional que fundamenta e legitima a construção de políticas públicas de ações afirmativas: a Lei 70/1993 que reconhece a identidade cultural e os direitos territoriais das comunidades negras e, a Lei 387/ 1997 que adota medidas de prevenção ao *desplazamiento*.

A primeira embasa o Plan Integral de Largo Plazo para la Población Negra, Afrocolombiana, Palenquera y Raizal, o qual se constitui em um conjunto de programas e políticas de desenvolvimento socioeconômico a serem efetivados entre 2010 e 2019.

A seguir vem o SNAID – Sistema Nacional de Atención Integral a la Población Desplazada, o qual vem com a missão de sistematizar informações e prover os serviços públicos de atendimento aos *desplazados*. No entanto, a existência formal de leis e políticas não é a garantia da concretude dos propósitos expostos. Tanto o plano integral quanto o SNAID são alvo de críticas quanto ao seu alcance e eficácia. Isso resulta do conflito de interesses entre diferentes atores sociais, barreiras burocráticas e do racismo institucional⁵ que perpassa as instituições governamentais.

O resultado disso é que o público alvo, de forma direta ou não em ambas as políticas, a população afrocolombiana, acaba por sofrer as conseqüências que comprometem suas vidas e territórios. A fim de melhor entender esse aspecto, examinaremos a seguir o *desplazamiento* pelo viés da política pública e da realidade vivenciada pelos *desplazados*.

⁵ Racismo institucional: “A incapacidade coletiva de uma organização em prover um serviço apropriado ou profissional às pessoas devido à sua cor, cultura ou origem étnica. Ele pode ser visto ou detectado em processos, atitudes e comportamentos que contribuem para a discriminação através de preconceito não intencional, ignorância, desatenção e estereótipos racistas que prejudicam minorias étnicas.” (Fonte: WERNECK J. Iniquidades Raciais em Saúde e Políticas de Enfrentamento: As experiências de Canadá, Estados Unidos, África do Sul e Reino Unido).

Desplazamiento: entre a política pública e a realidade dos desplazados.

Em 1995, o Estado colombiano reconheceu pela primeira vez o *desplazamiento* como um fenômeno importante e com graves conseqüências sociais. A face visível do fenômeno eram as populações, naquele momento estimadas em 600.000 pessoas, que migravam forçosamente para centros urbanos em condições de vulnerabilidade social. A causa oficial e, também a face invisível disso, eram as constantes violações de direitos humanitários a que eram submetidas pelos atores do conflito armado (guerrilheiros e paramilitares) até culminar na expulsão territorial. Esse reconhecimento veio através do Programa Nacional de Atenção Integral a População Desplazada por Violência, um documento elaborado pelo *Consejo Nacional de Política Económica y Social* e que se propunha a garantir três pontos:

- O retorno voluntário ou o reassentamento dos desplazados;
- Gerar condições de sustentabilidade mínimas para a reincorporação social e econômica;
- Desenvolvimento integral das zonas de expulsão e recepção de populações desplazadas.

A linha de atuação do Programa eram as ações de prevenção, proteção, atenção humanitária e acesso aos programas sociais do governo. Naquele momento, a política não fazia um recorte etnicorracial para o público alvo, mas apenas de gênero e geração, pois as mulheres e jovens eram 58,2% da população desplazada e, portanto público prioritário. Onze anos se passaram até que em 2004, a Corte Constitucional – instância máxima do poder judiciário encarregada das demandas constitucionais – avaliou a política como deficitária, pois as violações de direitos humanos ainda eram uma constante; bem como excludente, por não contemplar o recorte etnicorracial no seu desenho e aplicação, o que acarretava na ausência de foco na população afrocolombiana e indígena.

Assim, o enfoque diferencial que incluía as perdas culturais e territoriais dessas populações passou a compor uma linha de atuação focada no tripé: território-violência-desplazamiento, conforme Garavito et al (2009) nos sugerem pensar na sua análise sobre a resposta estatal as suas próprias falhas estruturais. A Corte Constitucional continuou a se pronunciar nos anos seguintes sobre o cumprimento das obrigações do estado colombiano, sobretudo, em relação ao que denominou como “direito especial ao território”: proteção aos territórios ancestrais, às formas coletivas de propriedade, às práticas de produção e organização interna.

A atenção à problemática territorial levou o Estado à produção de informações e diagnósticos sociais sobre a população deslocada que incluísse a variável etnicorracial. Assim, duas medidas foram tomadas: Para começar, a criação da “Rede Nacional de Informação para Atenção à População Desplazada” com o objetivo de identificar e diagnosticar situações que obrigam ao deslocamiento, além de fazer o perfil da população atingida. Esse perfil é feito via o RUPD – Registro Único de População Desplazada. Os dados obtidos alimentam o SIPOD – Sistema de Informação de População Desplazada, que por sua vez constitui a base de dados do SNAIPD – Sistema Nacional de Atención Integral a la Población Desplazada.

Assim, em 2008 sabia-se que 35,6% dos *desplazados* eram afrocolombianos e destes 19,9% eram mulheres. No entanto não era possível saber, por exemplo, a proporção de afrocolombianos *desplazados* dentro de um mesmo município ou aqueles que mudaram de município por conta da *desplazamiento*. Essas e outras limitações ocorreram por falhas no sistema, tais como, subregistro de pessoas, inadequações de formulários aplicados e restrição temporal para registro como *desplazado*. Para os autores de “El Desplazamiento Afro”, essas falhas podem ter comprometido o acesso aos serviços governamentais de ajuda pela população afrocolombiana. Em linhas gerais, significa o agravamento da vulnerabilidade social pela situação de abandono, empobrecimento, ruptura de laços familiares e deterioração na saúde e alimentação.

Já os territórios são objeto de disputa pelo controle protagonizada pelos grupos armados. Outro problema é a expansão dos monocultivo da palma africana⁶, o narcotráfico e as ameaças à vida e integridade física dos seus moradores. Só as ameaças foram responsáveis por 42,8% dos casos de *desplazamiento* entre os afrocolombianos. No caso das mulheres a violência sexual ocorreu em 20% dos casos. Outro agravante, é a atuação negativa do próprio Estado que através de megaprojetos de desenvolvimento regional (hidrelétricas, rodovias, fumigação aérea de cultivos ilícitos, etc) alia-se aos interesses privados econômicos de exploração de recursos naturais.

A titulação dos territórios coletivos das comunidades negras configura-se como uma parte do que deveria ser a garantia completa da reprodução física e cultural das populações. Isso porque, devido ao quadro situacional de violência e exploração, acaba por se tornar

⁶ Também chamada “Palma Aceitera” e da qual se extraem óleos vegetais e biocombustíveis, os quais possuem alta demanda e valorização no mercado industrial mundial.

inconclusa em função do *desplazamiento*. Isso ó que ocorre na região do pacífico colombiano, área de maior concentração de comunidades negras e de ocorrência de titulação desde a Lei 70/1993, além de ter sido declarada como ecossistema de interesse nacional. No entanto, essa é uma região que registra altos índices de expulsão de populações afrocolombianas. O paradoxo entre a titulação e o *desplazamiento* pode ser mais bem observado nas tabelas comparativas entre os dois fenômenos:

Tabela 2- População Afrocolombiana em Títulos de Territórios Coletivos de Comunidades Negras (TCNN).

Departamentos	Nº de Títulos	Hectares	Pessoas
Antioquia	12	240.777.3786	11.885
Cauca	17	574.614.9500	34.589
Chocó	57	2.966.821,4736	166.275
Narino	40	1.047.729,1956	97.222
Valle de Cauca	31	345.457,7655	31.444
Total	157	8.158.283.294	341.415

Fonte: Instituto Colombiano de Desarrollo Rural, INCODER, 2007

Tabela 3 - Pessoas desplazadas (números absolutos) nos departamentos que compõem o pacífico colombiano.

Departamentos	Desplazados Nº Geral	Desplazados Negros/Afrocolombianos	Desplazados N/R*
Antioquia	552402	21927	330458
Cauca	130021	8880	79156
Chocó	187787	28540	51593
Narino	146201	35258	24711
Valle de Cauca	137718	32752	58343
Total	1.154.129	127.357	544.261
Total Nacional	3.303.979		

Fonte: SIPOD, Dezembro de 2009

*N/R: Não Respondeu-Não Declarou pertencimento étnico.

Na análise dos dados duas variáveis chamam a atenção: inicialmente, a diferença entre o número total de pessoas beneficiadas pela titulação territorial (341.415) e o total de *desplazados* (1.154.129) na mesma região. Ainda que, ocorra um período de dois anos entre os levantamentos do INCODER (2007) e do SIPOD (2009), é bem possível que o quadro geral não tenha se alterado significativamente. Isso levanta a hipótese de que o

desplazamiento está se sobrepondo à titulação e, afetando desproporcionalmente as populações.

Outra variável a destacar é o elevado número de *desplazados/NR*, aqueles que não declaram seu pertencimento étnico. Levando em conta que, segundo López e Echiverria (2007) 90% dos habitantes do pacífico são negros/afrocolombianos, 6% povos indígenas e 4% de comunidades mestiças é possível supor que os “não-declarados” estejam na primeira categoria. Mas, sendo assim, qual seria a explicação para a não-declaração? Para Garavito et al (2009) o problema está na inadequação do formulário de inscrição, pois o formato de pergunta fechada limita a resposta ao pertencimento étnico com um “sim” ou “não”. Sendo assim, pergunta-se apenas se a pessoa pertence a uma minoria étnica, mas não possibilita que ela responda em qual grupo étnico se reconhece (afrocolombiano, negro, palenquero, indígena, rom ou raizal). Isso acarreta que 75% da caracterização étnica corresponda às categorias “não sabe/não respondeu” ou dado “não disponível”.

Além disso, ocorre a interpretação restritiva das normas legais que configuram alguém como deslocado, por parte dos funcionários públicos encarregados de validar as inscrições. Legalmente, deslocado é aquele cuja vida ou integridade física está ameaçada por circunstâncias derivadas do conflito armado. Com base nessa lógica, o funcionário decide se a pessoa ou grupo familiar pode ou não ser incluído no RUPD. Tal conduta decorre de falha na elaboração da política pública que desconsidera outros elementos da realidade social, como por exemplo, as fumigações e a ação das forças armadas nos territórios.

Nesse apanhado da política pública e dos dados referentes ao quadro situacional dos afrocolombianos *desplazados* é possível concordar com Giraldo (2010) quando a autora enfatiza em relação à política pública à falta de clareza nas normas, contradições, divergências e omissões; Em relação ao Estado a falta de correspondência entre o discurso normativo e institucional e as realidades sócio-territoriais e, em relação às comunidades negras afrocolombianas a persistência da discriminação-exclusão-marginalização-genocídio e desterritorialização. A conjugação entre política pública/ação estatal/realidade social ficará mais transparente na análise, a seguir, do caso das comunidades negras do departamento de Narino.

Histórias de vida e horizontes possíveis em Narino.

Dentre os cinco departamentos⁷ que compõem a região do pacífico colombiano está Nariño, localizado em uma área de 33.265 km² e com uma população total de 326.564, sendo 270.530 afrocolombianos. Os territórios das comunidades (18,3%) estão no centro de uma disputa que envolve a exploração de riquezas naturais, zonas estratégicas de fronteira e para implementação de megaprojetos.

Esse é o resumo comunicação da problemática geral, a qual se instaura de forma aguda no município de Tumaco, conforme me foi relatado em entrevista feita com uma liderança local em 2009. Em 27 de agosto daquele ano, exatamente no dia em que completava dezesseis anos da Lei 70, eu entrevistei Maria⁸, uma mulher afrocolombiana que teve os pais e o companheiro assassinados naquilo que ela denominou como “confrontos de interesse pela terra”. Desde 2001, ocasião das mortes, Maria tornou-se uma *desplazada*. No seu deslocamento forçado percorreu cidades como Calí e Bogotá, além de ter passado um período no Brasil como forma de proteger-se de ameaças a sua vida.

Ela participou ativamente como representante local na assembléia constituinte de 1991 que definiu a Lei 70. No entanto, a Lei foi insuficiente para garantir a concretude dos direitos étnicos e territoriais de interesses contrários que incidiam sobre os territórios. A sua comunidade foi parcialmente titulada devido à lentidão do processo, sendo assim não foi possível acessar por completo a retomada territorial. Enquanto isso, a violência fez com que hoje a ocupação seja de 35 dos 182 hectares originais. Além disso, o *desplazamiento* atingiu as 450 famílias que lá viviam, sendo que em 2009 só 13 delas lá permaneciam “resistindo”, conforme disse.

Para ela, o *desplazamiento* possui dimensões que são reconhecidas pelo Estado e outras que são negadas. No primeiro grupo, estão às circunstâncias que envolvem o conflito armado e o narcotráfico como causas e justificativas para uma política de contenção e/ou reversão do *desplazamiento*. No segundo grupo, estão a exploração das riquezas naturais da região (madeira, petróleo, esmeraldas, dentre outras) por empresas nacionais e estrangeiras; os

⁷ São eles: Antioquia, Cauca, Choco, Narino e Valle Del Cauca. Por “Departamento” entende-se uma subdivisão territorial que possui governador e assembléia eleitos. Cada departamento divide-se em municípios, os quais se subdividem em corregimientos.

⁸ O seu nome real será preservado em função de acordo estabelecido para a entrevista.

megaprojetos de desenvolvimento capitaneados pelo próprio Estado e a “limpeza étnica” promovida pela ação desses atores sociais.

Em relação à “limpeza étnica” Maria diz que essa é uma fala corrente na região, sendo freqüentemente usada em atos de violência ou intimidação. Aqui, o racismo tomaria a forma da eliminação física ou expulsão das populações indígenas e afrocolombianas consideradas como “inferiores”. Quando o assunto é a eliminação dessas populações, uma ferramenta usual tem sido as fumigações aéreas com glifosato. Justificadas como ação de segurança pública e combate ao narcotráfico, são responsáveis não só pelo *desplazamiento*, mas também pelas crises alimentares que impedem os cultivos tradicionais (milho, banana, cacau), bem como os problemas de saúde decorrentes do contato com o produto químico.

Uma saída, literal, para fugir dessa situação de opressão tem sido o pedido de asilo em países vizinhos. Em 2005, segundo dados do ACNUR – Alto Comissariado da ONU para refugiados – o Equador recebeu 7091 pedidos; A Venezuela 1658 e o Panamá 435. Esses pedidos não foram atendidos em sua maioria, já que se torna uma situação muito difícil para esses países acolher a todos os *desplazados*. Outro informe expõe o aumento dos casos de *desplazamiento* massivo: foram 15 eventos em 2005 que representaram um aumento de 114% em relação ao ano anterior e afetaram 7.970 pessoas.

Um dado final coloca o município de Tumaço como a zona de maior vulnerabilidade, em decorrência da forte presença de atores armados, fumigações e movimentos populacionais. Ainda assim, para Maria existe um horizonte possível:

(...) Tenho esperança em que algum momento essa guerra termine. Eu possa voltar e organizar a vida com meus companheiros para ter acesso à terra e andar tranquilamente..algum dia..não sei quando. Nem tudo está perdido. Há esperanças de continuar!

Considerações Finais

Ao longo desse artigo, o processo de *desplazamiento* esteve no centro de uma problemática que envolve as desigualdades sociorraciais vivenciadas pela população afrocolombiana. Agora, ao término desse texto, tenho a noção da necessária continuidade

dessa e outras reflexões motivadas pelo desafio de compreensão das relações etnoraciais no cenário brasileiro e latino-americano. Nas interconexões teóricas de arenas e esferas sociais; contextos local/global, o viés analítico transnacional, surge como uma proposta dialógica entre realidades próximas de países como Brasil (1988) e Colômbia (1991) que reconhecem nas suas constituições direitos etnicorraciais e territoriais.

Nesse sentido, penso que o lastro comum das políticas públicas direcionadas para as populações negras requer cada vez nossa atenção para a complexidade da dinâmica entre novos sujeitos de direitos e o poder público. No plano teórico, além de ser possível atentar para a gestão pública como campo de conhecimento, também remexe com o “esqueleto no armário” que representam os conceitos de “raça”, “desigualdades”, “racismo” que tanto já foram a base de estudos temáticos e, mais recentemente, serve aos debates sobre as conseqüências sociais aplicadas à sociedade de seus usos e desusos.

E por falar em conseqüências, entendo que o *desplazamiento* ainda parece um fenômeno invisível, distante da nossa realidade, mas que possui uma concretude dolorosa para aqueles que o vivenciam. No entanto, assim como Maria, espero que o horizonte possível dessa problemática seja desvelar seu conteúdo perverso e evidenciar as possibilidades de explicar e desnaturalizar seus efeitos sociais.

Referências Bibliográficas

GARAVITO, C.R.; SIERRA, T. A.; ADARVE, I. C. **El Desplazamiento Afro: tierra, violencia y derechos de las comunidades negras en Colombia**. Bogotá, Universidade de Los Andes, Faculdade de Direito, CIJUS, Ediciones Uniandes, 2009.

GIRALDO, Lucella Gómez. **El territorio en la Ley 70 de 1993 y la política pública para la población Afroantioqueña**. In: Revista Eletrônica. Número 4, Ano 2, Universidade de Antioquia, Faculdade de Direito e Ciências Políticas, Colômbia, Maio-Agosto, 2010.

LOPEZ, Augusto Viáfara et al. Desigualdades sóciodemográficas y Socioeconómicas, Mercado Laboral y Discriminación Étnico-racial en Colombia: análisis estadístico como sustento de acciones afirmativas a favor de la población afrocolombiana. In: **Acciones Afirmativas y Ciudadanía diferenciada étnico-racial negra, afrocolombiana, palenquera y raizal. Entre Bicentenarios de las Independencias y Constitución de 1991**. MOSQUERA ROSERO-LABBÉ , Claudia e LEÓN DIAS, Ruby Esther (Org.) Universidad

Nacional de Colombia, Facultad de Ciencias Humanas, Centro de Estudios Sociales, Bogotá, 2009, p. 153-346.

PCN – Proceso de Comunidades Negras en Colombia. **La Situación de los Afrocolombianos. Síntesis del Informe a la Comisión Interamericana de Derechos Humanos.** Washington DC, marzo, 2007. Disponible en: www.internal-displacement.org/.../Presentacion_Final1_1.doc *Acessado em: 14 jun 2011*

RESTREPO, Eduardo. **Políticas de la alteridad: Etnicización de “comunidad negra” en el Pacífico sur colombiano.** In: The Journal of latin American anthropology. 7(2):35-59, New Jersey, USA, 2002.